



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

RELATÓRIO N° , DE 2025

SF/25640.31650-00

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 39, de 2025 (nº 901, de 2025), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o nome da Senhora MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, decorrente da aposentadoria da Ministra Laurita Hilário Vaz.*

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

Por intermédio da Mensagem (MSF) nº 39, de 2025 (Mensagem nº 901, de 10 de julho de 2025, na origem), e nos termos dos arts. 52, inciso III, alínea a, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome da Doutora **MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA** para exercer o cargo de Ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, decorrente da aposentadoria da Ministra Laurita Hilário Vaz.

De conformidade como o art. 104, parágrafo único, I, da Carta, *os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo ... um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros*



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Já o art. 52, III, e, da Lei Maior atribui a esta Casa competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha dos Ministros do STJ.

O art. 101, II, i, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), de sua parte confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no seu art. 383.

Resumir, em palavras, a história e o legado da Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra ao longo de quase quatro décadas no Ministério Público do Estado de Alagoas, não é tarefa fácil. De notório saber jurídico, e com relevante contribuição ao serviço público, a indicada para assumir uma cadeira no Superior Tribunal de Justiça tem uma trajetória que engrandece e enobrece o Estado de Alagoas e a instituição que representa.

Conforme o *curriculum vitae* que acompanha a mensagem, a indicada Maria Marluce Caldas Bezerra, graduou-se em Direito na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no ano de 1982.

Na sua formação acadêmica, Sua Excelência tem três especializações, sendo duas em Direito Constitucional e uma em Direito Processual, pela Fundação Educacional Jayme de Altavila (Fejal), concluídas, respectivamente, em 1991, em 2001 e em 2003.

A Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra iniciou sua carreira jurídica como advogada, entre 1983 e 1986, quando foi nomeada Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, após aprovação em concurso público, sendo a décima primeira Promotora de Justiça da instituição. Atualmente, ela exerce suas funções como titular da 2ª Procuradoria Criminal do Ministério Público do Estado de Alagoas, é presidente da Comissão Permanente da Infância e Juventude e membro da Comissão Permanente de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental, ambas, do Colégio de Procuradores de Justiça.

Ao longo de 39 anos de carreira, a Procuradora de Justiça Maria Marluce consolidou uma trajetória marcada por vasta e sólida experiência funcional.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Vivenciou todas as etapas da Instituição, atuando nas áreas, criminal, cível, eleitoral, infância e juventude, direitos humanos, defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, com destaque nas Promotorias especializadas do Tribunal do Júri, Execução Penal, Crimes de Imprensa e de Trânsito, Crimes contra a mulher, criança e adolescente e idoso, além de outras em defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos.

Enquanto Promotora de Justiça, Especialista na área de crimes de trânsito e reconhecida pelo seu desempenho profissional em âmbito local, regional e nacional, foi a primeira representante do Ministério Público Brasileiro a participar da Câmara Temática de Esforço Legal, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), por dois mandatos (4 anos) em Brasília, com participação efetiva nos estudos e nas discussões de especialistas para a aplicação e aperfeiçoamento do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente, quando da edição da “Lei Seca”, um marco legal de grande impacto social que salva milhares de vidas. Atuou, também, como membro titular do Comitê Nacional de Mobilização pela Saúde, Segurança e Paz no Trânsito da década 2010/2020.

Durante mais de uma década, respondeu por substituições na 2^a instância, com atuação em procuradorias cíveis e criminais, experiência sedimentada e que antecedeu sua promoção ao cargo de Procuradora de Justiça, em 2021, integrando o Conselho Superior do Ministério Público por dois mandatos.

Sua dedicação à Instituição possibilitou que se tornasse pioneira em diversas frentes: primeira Promotora de Justiça a officiar no Tribunal do Júri da Capital, primeira Procuradora de Justiça a atuar em uma Câmara Criminal no Tribunal de Justiça de Alagoas e a terceira Procuradora de Justiça da história da instituição.

Incrementando suas funções institucionais, a indicada também exerceu cargos na Associação do Ministério Público de Alagoas (AMPAL), participou de inúmeros congressos, seminários, cursos de capacitação de longa e curta duração, sempre com foco no aperfeiçoamento contínuo e melhoria dos serviços conforme as suas atribuições, além de proferir palestras em diversas áreas.

Paralelamente às funções institucionais, e valendo-se de sua maturidade jurídica e sensibilidade social, assumiu também funções no



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Executivo estadual. Em 2002, foi nomeada Secretária de Estado de Emprego e Renda, cargo no qual desenvolveu políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais, por meio da qualificação profissional, do incentivo ao empreendedorismo e da promoção do trabalho digno. Posteriormente, em 2010, exerceu o cargo de Secretária de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, reforçando sua atuação em defesa dos direitos fundamentais e da inclusão social.

Na área acadêmica, a Procuradora de Justiça Marluce Caldas lecionou na área de Metodologia da Pesquisa Jurídica a disciplina de Prática de Trabalho de Conclusão de Curso e foi coordenadora do Núcleo de Gerenciamento Acadêmico (Pesquisa), do Núcleo de Avaliação do Ensino Jurídico e de curso de especialização em Direito Processual, orientadora de monografias, além de ensinar em diversos cursos de extensão universitária de Capacitação em Educação para o Trânsito. Atualmente, palestrante convidada em temas voltados para direito penal, cidadania, segurança no trânsito, em direitos humanos e das mulheres.

A trajetória da Procuradora de Justiça Marluce Caldas evidencia domínio técnico e integridade profissional, o que inspira confiança entre seus pares, instituições e sociedade civil, o que levou a ser agraciada por diversas honrarias que constam elencadas abaixo:

HONRARIAS

PRÊMIO MULHERES GUERREIRAS NO ANO DE 2023
(Categoria: “Direito e Justiça”, pelo Instituto Alaíde Lopes - Prêmio destinado às mulheres que se destacam de forma excepcional e humanizada em suas profissões em prol da sociedade alagoana).

RECEBIMENTO DO TROFÉU SELMA BANDEIRA NO ANO DE 2022 (Categoria: “Defesa dos Direitos e da Cidadania”, pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania.

RECEBIMENTO DE MEDALHA DE MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – 2021.

RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROMOTOR DE JUSTIÇA ITAMAR GAMA E SILVA (Como reconhecimento institucional pelos seus 31 anos de dedicação ao Ministério



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Público do Estado de Alagoas, pela Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do Ato PGJ nº 4/2017).

RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA MARIA QUINTELA LOPES (Pelos seus 30 anos de atuação no Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme Resolução nº 01/2016, pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas e Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas, no dia 7 de março de 2016).

RECEBIMENTO DA MEDALHA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR (Pelo Governo do Estado de Alagoas, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corporação, em 29 de novembro de 2010).

RECEBIMENTO DO TROFÉU “CASA DA PALAVRA” (junho de 2005).

RECEBIMENTO DO PRÊMIO PROFISSIONAIS DO TRÂNSITO – Profissional Destaque (Conferido pelo órgão máximo do Sistema Nacional de trânsito no Estado de Alagoas – Conselho Estadual de trânsito de Alagoas – CETRAN - 1ª Edição – 2004).

RECEBIMENTO DO TROFÉU “PROMOTORAS DE JUSTIÇA CLERIVALDA LISBOA M. R. DA CÂMARA / MARIA AMÉLIA REBELO B. DOS SANTOS” (Como Promotora de Justiça Destaque – Conferido pela Associação do Ministério Público – AMPAL, no Dia Internacional da Mulher – Maceió, 8 de março de 2004).

RECEBIMENTO DA COMENDA ANTERO MEDEIROS (Conferido pela Diretoria da Associação do Ministério Público de Alagoas – AMPAL, em 20 de março de 2003).

RECEBIMENTO DO TÍTULO “PERSONALIDADE DESTAQUE EM 2002” (Pela Casa da Palavra, em 18 de fevereiro de 2003).

PROFISSIONAL DO DIREITO COM PRESENÇA DESTACADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Conferido pela Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica – ABMCJ / Comissão de Alagoas, em dezembro de 2002).



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Fernando Farias**

MÉRITO ADVOCATÍCIO – PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À AMAAL E À CAUSA DA MULHER NO ESTADO DE ALAGOAS (Conferido pela Associação da Mulher Advogada de Alagoas, em Maceió, 08 de junho de 1995 - Atuação em defesa dos direitos da Mulher, participando de ações e debates promovidos pela entidade, inclusive como membro da Diretoria).

A Procuradora Marluce Caldas tem sua trajetória profissional ilibada enriquecida por um trabalho ético, transparente e de excelência em defesa dos direitos da cidadania e do cumprimento da Constituição Brasileira.

Marlute Caldas estudou em escolas e universidade públicas, e além do concurso para o Ministério Público Estadual, também foi aprovada em concurso público federal para fiscal do Ministério do Trabalho.

Tomo, por fim, para melhor ilustrar este relatório, o reconhecimento público e notório da Associação do Ministério Público de Alagoas à Procuradora de Justiça Marlute Caldas: “Qualificada, combativa, responsável e conciliadora na defesa do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis e dos direitos humanos, a procuradora de Justiça Marlute Caldas reúne características fundamentais para exercer a missão de ministra do STJ, a "Casa da Cidadania".

Registre-se, finalmente que a mensagem veio instruída pelos documentos e declarações previstas no art. 383 do RISF, informando a situação regular da indicada junto ao fisco federal, estadual e municipal, bem como a inexistência de processos judiciais cíveis ou criminais contra ela.

A indicada declara, ainda, não ter participação, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais ou em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, bem como a inexistência de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, envolvidos na atividade por ela exercida no Ministério Público.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Fernando Farias**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator